

**SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA PROVIMENTO  
DE VAGAS EXISTENTES E QUE VIEREM A SURGIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA  
SELEÇÃO NA COMARCA DE ELÓI MENDES DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
EDITAL Nº 01/2019**

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito Adriana Calado Paulino, Diretora do Foro da Comarca de Elói Mendes, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, III da Portaria-Conjunta nº 297/2013 do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG e portaria conjunta nº 379/PR/2VP/2014, torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública para provimento de vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção de estagiários do curso de graduação em Direito na Comarca de Elói Mendes do Estado de Minas Gerais, incluída a seleção dos estagiários que atuarão nos Juizados Especiais, nos termos deste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 Poderão participar da seleção pública estudantes dos cursos de graduação em Direito, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Portaria-Conjunta nº 297/2013.
- 1.2 A seleção pública será executada e acompanhada pela Dra. Adriana Calado Paulino, Juíza Diretora do Foro, que presidirá, e também pelos seguintes membros Bernardo Figueiredo Nunes, Lidiane Gomes Fatigati Mendonça e Raíssa Teodoro Rosa da Silva.
- 1.3 A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas diárias.
- 1.4 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de R\$ 1047,00 (um mil e quarenta e sete reais) e, também, de auxílio-transporte, em pecúnia, em quantia equivalente a dez por cento do valor da bolsa de estágio, valores que podem ser alterados mediante Portaria do Presidente do Tribunal de Justiça.
- 1.5 A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes do curso de Direito interessados que cursam do 3º ao 8º período do curso, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento de requisitos quanto a período acadêmico mínimo e máximo para ingresso e à comprovação da regularidade documental do convocado.

**2. DAS VAGAS**



2.1 A seleção pública é destinada ao provimento de vagas de estágio e visa recrutar 01 (um) estagiário imediato e a formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem durante o período de validade desta seleção.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições serão realizadas no período de 09/12/2019 a 19/12/2019 das 12:00 às 18:00 horas (horário de Brasília), na recepção do Fórum Local, na Praça do Pretório, nº 180, Centro, Elói Mendes-MG, devendo no ato da inscrição, serem apresentados os seguintes documentos: **CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE, DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO INFORMANDO O PERÍODO QUE O CANDIDATO ESTÁ CURSANDO E A DURAÇÃO DO CURSO E CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DA CIDADE ONDE RESIDE.**

3.2 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.3 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar na respectiva ficha o turno em que poderá prestar o estágio.

3.3.1 A indicação do turno de interesse e/ou disponibilidade para estágio não obriga o Tribunal de Justiça a convocar exclusivamente para vaga existente no turno indicado.

3.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.5 No período correspondente às inscrições, os candidatos que possuírem certificado de tempo de atividade como conciliador voluntário nos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais deverão apresentá-lo, haja vista que será atribuído 1(um) ponto para cada 06 (seis) meses de atuação como conciliador.

### **4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:**

4.1 Os candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamenta

A

a Lei nº 7.853, 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual nº 11.867, 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2 Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

4.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.4 A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vagas e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.

4.5 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.

4.6 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

4.7 Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

4.8 Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

4.9 Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição.

4.10 O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá apresentar no GABINETE DO JUIZ , em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data de realização das

A

provas, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

4.11 A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.

4.12 A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.13 Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.14 A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT.

4.14.1 A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para compor comissão multidisciplinar,

4.14.1.1 Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

4.15 O candidato, que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.16 O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

4.17 Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

## 5. DA PROVA



5.1 O candidato inscrito será submetido à avaliação por intermédio de PROVA OBJETIVA composta por 30 (trinta) questões, valendo 01 (um) ponto cada.

5.2 Os candidatos que adquirirem na prova nota igual ou superior a 18 (dezoito) pontos, formarão o cadastro de reserva.

5.3 As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida durante sua realização a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager etc.), livros, anotações e similares.

5.4 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

5.5 Será eliminado o candidato que:

- a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da(s) prova(s);
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
- e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
- f) fazer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- g) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;
- h) deixar de entregar a Folha de Respostas das provas objetivas, findo o prazo limite para realização das provas.
- i) registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A PROVA OBJETIVA:**

6.1 A prova objetiva constará de 30(trinta) questões de multipla escolha, cada uma com 04(quatro) opções de resposta, das quais apenas uma será a correta.



6.2 A cada questão da prova objetiva de múltipla escolha será atribuído 01(um) ponto, totalizando 30 (trinta) pontos.

6.3 Será eliminado do concurso o candidato que não acertar, no mínimo 60% (sessenta por cento) do total dos pontos, o que equivale a 18 (dezoito) pontos.

6.4 A prova de múltipla escolha versará sobre as seguintes matérias:

|                          |             |
|--------------------------|-------------|
| DIREITO CIVIL            | 06 questões |
| DIREITO PROCESSUAL CIVIL | 06 questões |
| DIREITO PENAL            | 06 questões |
| DIREITO PROCESSUAL PENAL | 06 questões |
| PROVIMENTO 355/18 CGJ    | 06 questões |

## 7. DA REALIZAÇÃO DA PROVA E DO RESULTADO:

7.1 O processo seletivo será realizado no dia 31/01/2020 das 09:00 às 11:30 horas com duração de 02 horas e 30 minutos, conteúdo programático em anexo.

7.2 O resultado da prova objetiva será divulgado no dia 10 de fevereiro de 2020.

7.3 A homologação do processo seletivo está prevista para o dia 20 de fevereiro de 2020.

7.4 Os casos omissos serão solucionados pela Comissão do Processo Seletivo.

7.5 Publique-se e afixe-se este edital em local visível ao público.

7.6 Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- A) obtiver maior pontuação em atos de ofício;
- B) obtiver maior pontuação em noções de direito;
- C) maior idade;

A

## 8. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

8.1 A classificação final será divulgado em duas listas, contendo apenas os números de inscrição.

8.2 Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Comissão de Seleção do estágio contra a seguintes decisões:

- a) indeferimento de condições diferenciada;
- b) gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha;
- c) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

8.3 O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item acima será de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.

8.4 Os recursos deverão ser apresentados à Comissão em 02 vias e deverão ser entregues na recepção.

8.5 Os recursos deverão ser entregues ou enviados em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Seleção Pública para Estagiários, Ref. Recurso contra (citar o objeto do recurso), nome completo e número de inscrição do candidato.

8.6 O recurso contra gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha deverá ser apresentado com obediência às seguintes especificações:

- a) com indicação do número da questão questionada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato;
- b) em folhas separadas, para cada questão recorrida;
- c) com identificação do candidato apenas na capa do recurso;
- d) sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- e) com argumentação lógica, consistente e com referência à bibliografia pesquisada para fundamentar seus questionamentos.

**Obs.:** Deve-se dispor sobre todos os recursos previstos no edital.

8.7 Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos;
- d) com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal finalidade.

8.8 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada no Fórum da Comarca de Elói Mendes. A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

## **9 DA DURAÇÃO DO CONTRATO:**

9.1 O prazo do contrato é de 02 (dois) anos improrrogáveis.

## **10. DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO:**

10.1 Será dispensado e estagiário que tiver mais de 03 (três) faltas injustificadas no mês, ou ainda, quando verificada a sua inaptidão para o estágio. Se solicitado pelo estagiário o desligamento, deverá ser comunicado ao Diretor do Foro, por escrito, com antecedência mínima de 10 dias úteis, nos termos da Lei Estadual nº 12.079/1996.

## **11. DOS DEVERES:**

11.1 No que couber, os estagiários contratados estão sujeitos às mesmas normas aplicáveis aos servidores do TJMG, especialmente no tocante à assiduidade, urbanidade, discrição e sigilo quanto às informações a que tiverem acesso no exercício do estágio, bem como, bem desempenho do serviço, nos termos do Convênio.

## **12. DAS FÉRIAS:**

12.1 As férias são reguçadas na forma do Regimento Interno e Atos Normativos do TJMG, preferencialmente no recesso.

## **13. DO INÍCIO DO PERÍODO DE ESTÁGIO:**

13.1 Somente será iniciado o estágio após a elaboração e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio entre o Tribunal de Justiça, Instituição Superior conveniada e o estudante.

## **14. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA**

14.1 A seleção pública terá validade de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**





15.1 - Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão fixadas na dependências do Fórum desta comarca.

15.2 É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

15.3 Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007.

15.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

15.5 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

15.6 O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

15.7 Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

15.8 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

15.09 Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

15.10 Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas na Comarca, Rua Praça do Pretório, nº 180, Centro, telefone : 3264-1103.

A

15.11 O resultado final da seleção pública será homologado pela Juíza Diretora do Foro no dia 20 de fevereiro de 2020.

15.12 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

15.13 As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca e, em última análise, pelo Superintendente da EJEJF.

15.14 Integra este Edital, Anexo correspondente ao Conteúdo Programático.

Elói Mendes, 03 de dezembro de 2019.



**ADRIANA CALADO PAULINO**

**Juíza de Direito**

**ANEXO I**  
**Conteúdo Programático**

**DIREITO CIVIL**

1. Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro.
2. Das pessoa naturais . Das pessoas jurídicas. Do domicílio.
3. Dos fatos jurídicos. Do negócio jurídico. Dos atos jurídicos lícitos e ilícitos. Da prescrição e decadência. Da prova.
4. Do direito das obrigações. Modalidade das obrigações. Da transmissão das obrigações. Do adimplemento e extinção das obrigações. Do inadimplemento das obrigações.
5. Dos contratos em geral. Da compra e venda. Da venda com reserva de domínio. Da doação. Da locação de coisas. Do comodato e do mútuo. Da prestação de serviço. Da empreitada. Do depósito. Do mandato. Da corretagem. Do transporte. Do seguro. Da fiança.
6. Da responsabilidade Civil.
7. Do direito de família. Da eficácia do casamento. Da dissolução da sociedade e do vínculo conjugal. Da proteção da pessoa dos filhos. Das relações de parentesco. Da filiação. Do reconhecimento dos filhos. Do poder familiar. Do regime de bens entre os cônjuges. Alimentos. União estável. Tutela. Curatela.

**BIBLIOGRAFIA BÁSICA: BRASIL. CÓDIGO CIVIL.**

**DIREITO PROCESSUAL CIVIL**

1. Das normas fundamentais e da aplicação das normas processuais.
2. Da jurisdição e da ação.
3. Da competência interna.
4. Das partes e dos procuradores.
5. Do litisconsórcio.
6. Da intervenção de terceiros.
7. Do Juiz e dos auxiliares da justiça.
8. Da forma, do tempo e do lugar dos atos processuais.
9. Da comunicação dos atos processuais.
10. Das nulidades.
11. Da formação do processo.
12. Da suspensão do processo.



13. Da extinção do processo.
14. Do procedimento comum.
15. Do cumprimento de sentença.
16. Da execução em geral.
17. Das diversas espécies de execução: Disposições gerais.; da execução por quantia certa.
18. Dos embargos à execução.
19. Da suspensão e da extinção do processo de execução.
20. Procedimentos do Juizado Especial cível.

**BIBLIOGRAFIA BÁSICA: BRASIL. Código de Processo Civil e Lei 9.099/95**

### **DIREITO PENAL**

1. Princípios constitucionais penais.
2. Da aplicação da lei penal.
3. Do crime.
4. Da imputabilidade penal.
5. Do concurso de pessoas.
6. das penas.
7. Da ação penal.
8. Da extinção da punibilidade.
9. Crimes contra a vida. Lesões Corporais. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a dignidade sexual. Crimes contra a administração pública.
10. Violência familiar e doméstica contra a mulher. Tráfico ilícito de drogas. Crimes hediondos . Crimes de trânsito.

**BIBLIOGRAFIA BÁSICA: BRASIL. Código Penal, Lei 8.072/90, Lei 11.343/06 e Lei 9.503/97**

### **DIREITO PROCESSUAL PENAL**

1. Inquérito Policial. (art. 4º a 23).
2. Ação penal. (art. 24 a 62).
3. Competência.(art.69 a 91).
4. Das questões e processos incidentes. (art. 92 a 154).
5. Da Prova ( art. 155 a 250).
6. Do Juiz, Do Ministério Público, Do Acusado E Defensor, Dos Assistentes E Auxiliares Da Justiça (art. 251 a 281).
7. Das Citações E Intimações (art. 351 a 372).



8. Da Prisão, Das Medidas Cautelares E Da Liberdade Provisória ( art. 282 a 350).
09. Sentença (art. 381 a 393).
10. Dos Processos Em Espécie Do Processo Comum (art. 394 a 502)
11. Procedimento no Juizado Especial Criminal.

**BIBLIOGRAFIA BÁSICA: BRASIL. CÓDIGO DE PROCESSO PENAL E LEI 9.099/95.**

**PROVIMENTO 355/18 CGJ**

1. Da delegação de atos e rotinas processuais. (art. 63 provimento 355/18 CGJ).
2. Da comunicação dos atos processuais: Das cartas; da carta precatória; do mandado judicial; (art. 216 a 282 provimento 355/18 CGJ).
3. Da consulta e carga dos autos. (art. 315 a 340 provimento 355/18 CGJ).
4. Do peticionamento; da juntada; e do desentranhamento de petições e de documentos; processos físicos e PJE. (art. 111 a 141 provimento 355/18 CGJ).
5. Da atermação nos juizados especiais. (art. 148 a 149 provimento 355/18 CGJ).
6. Das guias de execução penal. (art 421 e seguintes provimento 355/18 CGJ).

**BIBLIOGRAFIA BÁSICA: PROVIMENTO 355/18 CGJ PUBLICADO NO DJE EM 18/04/2018.**

